



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1258**
(19 DE MARÇO DE 1979)

RECEBIDO

0464 EM
27 MAR 1979

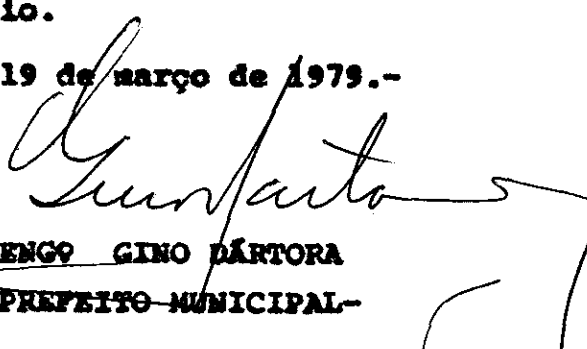
Dispõe sobre revigoração da Lei nº 1131/78.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

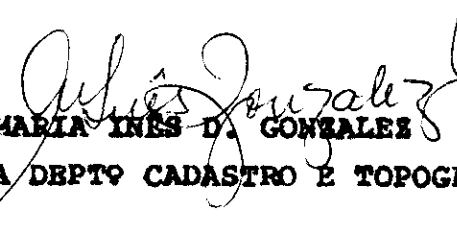
ARTIGO 1º - Fica revigorada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1131, de 02 de março de 1978.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de março de 1979.-

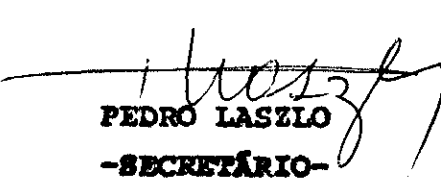

ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


MARIA INÊS D. GONZALES

-DIRETORA DEPTO CADASTRO E TOPOGRAFIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-